



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS CLASSE I

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo contratar empresa especializada em coleta, transporte e destinação final com emissão de certificado para resíduos perigosos classe I, sólidos e líquidos, para por um período de 12 (doze) meses.

1.2. Tendo em vista que o objetivo é a destinação ambiental e sanitária de material sólido e líquido contaminado com derivados de petróleo, onde os materiais não podem ser descartados diretamente no meio ambiente, ou seja, aterro sanitário comum e nem rede pública, sem tratamento prévio, devendo os mesmos serem incinerados ou coprocessados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo o descarte de materiais contaminados, é um procedimento oneroso e difícil, mas necessário e obrigatório pela LEI DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, em vigor desde o final de julho do ano de 2010 no Brasil. É da competência de cada empresa a responsabilidade pela eliminação dos equipamentos e materiais contaminados por elas em atividades a campo sejam eles de remediação ou monitoramento. Para realização deste trabalho, existem no mercado algumas companhias especializadas no assunto.





2.2. O principal objetivo da destinação correta, especialmente dos materiais contaminados, é proteger o meio ambiente e a saúde pública. Uma destinação incorreta pode contaminar solos, águas subterrâneas, corpos d'água e conseqüentemente, provocar inúmeros problemas de saúde à população, muitas vezes graves, irreversíveis ou até mesmo fatais.

2.3. Classe I – Segundo a Norma NBR 10004 – Resíduos Sólidos perigosos (riscos à saúde pública ou ao meio ambiente) são os que apresentam inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e/ou patogenicidade.

2.4. Resolução CONAMA 264/99 e 316/02. Na resolução 264/99, citamos os artigos 4º e 8º, onde consta o valor do teste de queima para comprovação das emissões, principalmente, quando Nox (Nct) e Sox (So2),

3. ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1. O valor menor estimado e o valor médio estimado serão, definidos por pesquisa de preços no mercado local.

4. Da ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE PARA CONSUMO EM 12 MESES:

4.1. Constitui objeto deste T.R a contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final com emissão de certificado para resíduos perigosos classe I, sólidos e líquidos para 12 (doze) meses.

4.2. Serviços a serem realizados no pátio da metrobus envolvendo:

4.2.1. coleta de material contaminado de classe I, sendo, resíduos sólidos retirados de caixas separadoras de água e óleo, grelhas na garagem da Metrobus devidamente armazenados (tambores 200 litros) sendo realizado mensalmente.

4.2.2. resíduos líquidos retirados das caixas separadoras de água e óleo executados à medida que a Metrobus solicitar

4.2.3. limpeza das 09 caixas

4.2.4. destinação final deste material

(9)





4.2.5. licenciamento ambiental de tratamento, a ser emitido em nome da empresa

4.2.6. emissão de certificado de destinação final para metrobus.

5 DOS QUANTITATIVOS:

5.1. material a ser coletado é resultante das atividades de reparo, substituição de peças, lavagem de peças, lavador automático/manual e garagem para ônibus.

5.2. Existem caixas separadoras de água e óleo/graxa e canaletas distribuídas ao longo das oficinas, de onde são coletados/armazenados diariamente resíduos sólidos com auxílio de ferramentas.

5.3. Desconsiderando as dimensões de projeto e considerando a altura útil as caixas vista in loco constatamos que:

5.3.1. CAIXA DESARENADORA – (CD)

- 1 – 0,60 m Largura
- 2 – 1,00 m Comprimento
- 3 – 1,20 m Profundidade
- 4 – 0,72 m³ Volume

5.3.2. CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA/ÓLEO – (CSO)

- 1 – 0,60 m Largura
- 2 – 1,00 m Comprimento
- 3 – 1,20 m Profundidade
- 4 – 0,72 m³ Volume

5.3.3. CAIXA DE INSPEÇÃO – (CI)

- 1 – 0,60 m Largura
- 2 – 0,45 m Comprimento
- 3 – 1,20 m Profundidade
- 4 – 0,32 m³ Volume

5.3.4. CAIXA COLETORA/BALDE COLETOR - (CCO)

- 1 – 0,40 m Diâmetro
- 2 – 0,75 m Profundidade
- 3 – 0,09 m³ Volume

5.4. Estimativa para retirada de sólidos, líquidos e materiais, sendo que para os sólidos considerou-se um acúmulo de 0,03cm no fundo das caixas.

5.4.1. Estimativa Sólidos:

5.4.1.1. $1,00 \text{ m} \times 0,6 \text{ m} \times 0,03 \text{ m} = 0,018 \text{ m}^3 \times 2 \text{ células} = 0,036 \text{ m}^3$

5.4.1.2. $0,036 \text{ m}^3 \times 9 \text{ unidades} = 0,324 \text{ m}^3$





5.5. Partindo do princípio de coleta interna 01 vez por semana tem-se:

5.5.1. $0,324 \text{ m}^3 * 4 = 1,29 \text{ m}^3/\text{mês}$

5.6. Estimativa líquido:

5.6.1. $0,72 \text{ m}^3 + 0,072 \text{ m}^3 + 0,32 \text{ m}^3 + 0,09 = 1,85 \text{ m}^3 * 9$
unidades = 16,65 m³

Item	Descrição Local Coleta	Volume sólido mês	Tambor 200 litros
1	Caixas SAO – Sólido	1,29 m ³	10 unidades
2	Caixas SAO – Líquido	16,65 m ³	
3	Canaletas	0,50 m ³	

5.7. Como a retirada de líquido mensal ou de acordo com a demanda da empresa, consideraremos somente o volume existente nas 9 caixas, para o dia em questão (pois não faremos acúmulo de líquido).

5.8. Considerando alguns outros materiais que também se classificam como classe I, e não sendo possível dimensioná-los acrescentaremos 0,5 m³/mês de resíduos. (litros, embalagens, epi, estopa, papelão, serragem, etc).

5.9. Considerando peso específico de 1,4 para conversão de metro cúbico (m³) para toneladas (T) do material sólido contaminado.

Item	Descrição Serviços	Qt. m ³	Qt. Ton.	Qt. Tambor 200lts
01	Coleta Transporte e Tratamento de resíduos líquidos	16,65 m ³ /mês	16,65 t/mês	10 un/mês
02	Coleta Transporte e Tratamento de resíduos sólidos	1,29 m ³ /mês		

6. FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto desse termo de referência deverão ser executados na Sede da Metrobus, localizada na Rua Patriarca n. 299 – Vila Regina – Goiânia-Go, com prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega da respectiva Ordem de Fornecimento a empresa vencedora do processo licitatório acompanhado da nota fiscal e ticket (cupom) de pesagem anterior e posterior a coleta.

6.2. A mão de obra para o carregamento dos sólidos e/ou líquidos, bem como a limpeza das caixas, inclusive transporte e maquinário necessário, correrá por conta da empresa que vier a ser contratada.





6.3. A coleta deverá ser feita de forma parcelada, nas quantidades discriminadas nas respectivas ordens de serviço, emitidas pela Gerência de Suprimentos, de acordo com a necessidade da Metrobus.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;

7.1.1. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

7.1.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal a Previdência Social e junto ao FGTS.

7.1.3. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

- α) Cópia da Ordem de Serviço, emitida pela Gerência de Suprimentos, relativamente e ou materiais entregues;
- β) Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estaduais, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas.

7.2. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior, será devolvida à CONTRATADA, e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida sem prejuízo do prazo estabelecido no item 7.1 deste Termo.

8. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.1. O Recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

8.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação de serviços com a especificação, no prazo de até 01 (um) edia útil após o recebimento do produto ou serviço no almoxarifado da Metrobus;

8.1.2. Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias contados da data da prestação de serviço, após a conferência das especificações, solicitadas e descritas na ordem de serviço emitida pela Gerência dee Suprimentos da Metrobus.





9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;
- b)** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- c)** Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado Fiscal do Contrato;
- d)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;
- e)** Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;
- f)** A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** Manter todas as condições legais de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- c)** Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente e os prazos constantes deste Termo de Referência;
- d)** Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;
- e)** Manter estoque suficiente para atender à CONTRATANTE e responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;
- f)** Permitir visitas periódicas por parte da CONTRATANTE às suas instalações, visando verificar se os materiais estocados são suficientes para atendê-la durante a execução do contrato;
- g)** A CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de acompanhamento feito pelo servidor designado pela CONTRATANTE Fiscal do Contrato;
- h)** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;

É vedado, à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;





10. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

10.1. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de prestação dos serviços durante o prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

10.2. Durante o prazo de garantia dos produtos, a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

10.3. Caso o prazo de garantia dos produtos, fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 10.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer a maior;

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Gestão do contrato ficará a cargo da(o) Coordenação de Serviços Gerais, e a fiscalização a cargo da(o) Assistente Administrativo, a ser designado por portaria, conforme Art. 51, da Lei Estadual nº 17.928/12 e Arts 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. É expressamente proibida a veiculação de notícia ou publicidade acerca do contrato, por parte da CONTRATADA, salvo prévia e formal autorização da CONTRATANTE;

13.2. As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela CONTRATANTE através de correio eletrônico ou fax símile, produzindo os devidos efeitos legais.

13.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contratado.





14. DA RESCISÃO

14.1. A contratação poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas nos Artigos 213 a 216 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bom como das medidas legais cabíveis.

Goiânia, 08 de Maio de 2020

Elaboração do Termo de Referência


Lorena Lopes Jaime Perillo
Coordenadora de Serviços Gerais

Carimbo/Assinatura


Lorena Lopes Jaime Perillo
Coordenadora de Serviços Gerais

De Acordo:

Carimbo/Assinatura Gerente solicitante

Aprovo em ____ de ____ 2020


Miguel Elias Hanna
Diretor Financeiro
METROBUS

Carimbo/Assinatura
Diretor da área solicitante

